

Nº 62 - DOE – 02/04/2024

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA DRS XIV SÃO JOÃO DA BOA VISTA nº 002, de 28 de março de 2024

Considerando Resolução SS- 175, de 15-12-2023, onde institui Grupos Técnicos de Enfrentamento e Combate às Violências- GTRECV no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo e dá providências decorrentes;

O Diretor Técnico de Saúde III do Departamento Regional de Saúde – DRS XIV de São João da Boa Vista, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, resolve:

Artigo 1º. – Designar membros para instituir o Grupo Técnico Regional de Enfrentamento e Combate às Violências-GTRECVCV no âmbito do Departamento Regional de Saúde – DRS XIV de São João da Boa Vista.

Artigo 2º. – O GTRECVCV será composto pelos seguintes membros:

1. Patricia Maria Magalhaes Teixeira Nogueira Mollo – Diretor Técnico de Saúde III - Departamento Regional de Saúde – DRS XIV São João da Boa Vista;
2. Elizabete Aparecida de Lima – Diretor Técnico II Substituto - CPAS;
3. Gabriela Magri de Souza Moreira – Articulador de Humanização;
4. Alexandre Lippelt Ribeiro dos Santos - Articulador de Atenção Básica;
5. Luciane Goulardins Bertelli – Articulador da Saúde da Mulher;
6. Regina Celi Pereira da Silva – Articulador das Pessoas com Deficiência;
7. Juliete Gutierrez Ferreira – Articulador da Saúde da Criança;
8. Maristela Ubeda Castilho – Interlocutor de Saúde Mental;
9. Maria Genilda da Silva – ATP 1 - Grupo de Vigilância Epidemiológica – GVE XXVI de São João da Boa Vista;
10. Ana Lucia Navarro – Enfermeira - Interlocutor do DST/Aids - GVE XXVI de São João da Boa Vista;
11. Fernanda Garcia – Enfermeira - Grupo de Vigilância Sanitária – GVS XXVI de São João da Boa Vista;

Serviços de saúde da região e demais representações:

1. Marta Perina - Gerente da Saúde Mental – AGUAI
2. Fernanda Ragassi Luciano - Coordenadora da Atenção Primária à Saúde – AGUAI
3. Cláudia Bernardes - Coordenadora da Vigilância em Saúde – AGUAI
4. Magda Sanchez - Coordenadora da Atenção Especializada – AGUAI
5. Regina Maria Branchezi de Oliveira - Diretor Técnico II - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social-DRADS Mogiana
6. Melina Dotta Marcondes Rodrigues - Responsável Técnico Atenção Primária – São João da Boa Vista
7. Claudia Maria Donato Maciel - Coordenadora da Atenção Básica - Conselho Tutelar De Mococa
8. Leila Barroso Da Silva Oliveira - Representante Centro Universitário Fundação de Ensino Otávio Bastos UNIFEQB – São João da Boa Vista
9. Representante – UPA de São João da Boa Vista
10. Representante – Santa Casa de Mogi Guaçu
11. Representante – Centro de Atendimento à Mulher de Vargem Grande do Sul

Parágrafo 1º – O Departamento Regional de Saúde – DRS XIV de São João da Boa Vista exercerá a coordenação da Secretaria Executiva e apresentará informações referentes à rede de atenção às pessoas em situação de violência,

sua regulação, qualificação e acompanhamento dos casos pelos municípios à CIR a fim de dar ciência aos gestores na tomada de decisão otimizando a elaboração de possíveis ações para o enfrentamento e combate às Violências;

Parágrafo 2º – O Grupo de Vigilância Epidemiológica – GVE XXVI de São João da Boa Vista apresentará informações ao GTRECV, a partir da análise dos dados de mortalidade e de notificação de violências na região, com foco na qualificação dos dados de notificação no SINAN.

Parágrafo 3º - A Secretaria Executiva – será responsável pelo acompanhamento, preparação e convocação das reuniões e Oficinas; realização de atas; divulgação aos membros de pautas, atas e documentações, além de preparar e desenvolver estudos e relatórios técnicos, apoiar estudos para subsidiar as discussões e encaminhamentos do Grupo.

Artigo 3º - O GTRECV poderá, para o desenvolvimento de trabalhos específicos, constituir subgrupos de trabalho com a colaboração de técnicos nacionais e internacionais.

Artigo 4º - O mandato dos membros indicados para compor o GTRCV será de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da indicação pela instituição, sendo permitida recondução, desde que ratificada pelo órgão competente.

Artigo 5º - O GTRECV terá o prazo de 90 (noventa) dias, após a designação dos membros, para a elaboração de um Plano de Prevenção e de Enfrentamento de Violências a ser convalidado pelo Titular da Pasta;

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA M. MAGALHÃES TEIXEIRA N. MOLLO

Diretor Técnico de Saúde III

CCGLSF/ccglf